

GUARDA COMPARTILHADA DE FILHOS EM MEIO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

*Maria Glaudênia Barreto Girão
Maria Zilderlânia Nascimento Pereira*

RESUMO

Com o advento da Constituição de 1988, pôde o Direito de Família vislumbrar uma verdadeira revolução, às quais pode-se destacar a igualdade jurídica entre o homem e a mulher, o reconhecimento de outras formas de entidade familiar e a equiparação dos direitos inerentes ao poder familiar. Surge, com este último, quando ocorre o desfazimento da constância conjugal, o instituto da guarda compartilhada, que concede a cada um dos genitores a mesma responsabilidade para com a vida da criança ou adolescente, priorizando o engajamento de ambos os genitores no crescimento e desenvolvimento dos filhos, passando, destarte, a dividir a responsabilidade pelas tomadas de decisões. A modalidade da guarda em comento importa dizer ainda que consiste na convivência do menor com pai e mãe em momentos distintos e iguais. Entretanto, com a atual pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), originou-se uma série de restrições com o fito de controlar e erradicar o vírus. Uma dessas ações é o isolamento social, que consiste no afastamento de um grupo de pessoas do convívio social, mantendo-se cada um na sua respectiva residência, sendo proibido aglomerações ou visitas, bem como passeios ou viagens. Diante desse cenário, a convivência dos filhos de pais separados, direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, pode ser prejudicada, surgindo implicações imediatas dessa realidade nas relações familiares. Em não havendo o consenso dos genitores na adoção das referidas medidas para preservar à saúde familiar, em especial do menor, poderá o poder judiciário decidir a questão buscando a máxima efetividade do princípio do melhor interesse da criança. Ademais, o presente artigo busca compreender os efeitos da incidência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) sobre a guarda compartilhada e suas referidas implicações jurídicas.

PALAVRAS-CHAVE: Covid19. Guarda compartilhada. Pandemia.
